



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio - EEFM Monsenhor Antero José de Lima		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Antero José de Lima, no município de Uruburetama, na jurisdição da CREDE 02, INEP/Censo Escolar nº 23043660, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0540742/2018	PARECER Nº 0143/2018	APROVADO EM: 01.02.2018

I – RELATÓRIO

Maria das Mercês de Araújo, diretora da EEFM Monsenhor Antero José de Lima, no município de Uruburetama, por meio do processo nº 0540742/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua Farmaceutico José Rodrigues, nº 1154, CEP: 62.650-000, Uruburetama, na jurisdição da CREDE 02 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23043660.

A diretora é a professora Maria das Mercês de Araújo, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 5777, e a secretária escolar, Raimunda Juscicleide Bastos Barroso, Registro nº AAA025882.

O corpo docente dessa instituição é composto de 19, sendo 16 professores com habilitações, perfazendo um total de 84,21% habilitados.

A Escola em pauta foi credenciado pelo Resolução nº 0458/2016, cuja validade expirou em 31.07.2017.

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio regular os valores de proficiência a seguir indicados: A instituição em análise apresenta 258,9 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 250,9 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0143/2018

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da EEFM Monsenhor Antero José de Lima, no município de Uruburetama, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 01 de fevereiro de 2018.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE